



**DECRETO Nº102/2020,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Aposenta no cargo de provimento efetivo de  
AUXILIAR DE ENSINO, Símbolo 019, o servidor  
ADEMAR ALVES DA SILVA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;

**CONSIDERANDO** o requerimento do *servidor ADEMAR ALVES DA SILVA*, protocolado nesta Repartição;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Aposentadoria 004/2020, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003;

**CONSIDERANDO** por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Gurinhatã e o INSS;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Processo TJMG nº 5005545-09.2019.8.13.0342, que transitou em julgado no Juizado Especial Cível da Comarca de Ituiutaba;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R\$ 2.074,05 (dois mil, e setenta e quatro reais e cinco centavos), com paridade, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Auxiliar de Ensino, símbolo 019, o *servidor ADEMAR ALVES DA SILVA*, matrícula nº 019, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.776.896-87, lotado no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 004/2020, comprovou um total de 13.976 (treze mil, novecentos e setenta e seis) dias contribuição no serviço público, todo esse período refere-se a efetivo exercício no serviço público do Município de Gurinhatã, sendo 12.663 (doze mil, seiscentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício no cargo em que se aposenta.

§ 1º. A aposentadoria que trata o *caput* produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**  
AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1010 - FAX: (034) 264-1015  
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 12 de novembro de 2020.

  
**WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA**  
Prefeito Municipal